

RESOLUÇÃO Nº 21, de 19 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Capacitação Inicial Unificada das Conselheiras Tutelares titulares e suplentes do município de Caçador e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, § 11, da Lei nº. 3.817, de 20 de abril de 2023, “Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.”,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86, § 1º, da Lei nº. 3.817/2023, “(...) é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo, de capacitação com carga horária mínima de quarenta horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.”,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023, conforme Ata nº. 441,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Capacitação Inicial Unificada das Conselheiras Tutelares titulares e suplentes do município de Caçador, promovida pelo Ministério Público de Santa Catarina, em parceria com o Governo do Estado, a FECAM e outras instituições, de forma gratuita, em formato EAD, por meio da CEAF Virtual, acesso pelo link <https://ead.mp.sc.mp.br/enrol/index.php?id=691>, com certificação de sessenta horas-aula.

Art. 2º A capacitação é voltada a todos os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial às Conselheiras Tutelares titulares e suplentes que participaram do último Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caçador.

Art. 3º As Conselheiras Tutelares titulares e suplentes deverão comprovar a inscrição na capacitação no prazo de sete dias úteis e apresentar o certificado de conclusão até o dia 05/12/2023.



Parágrafo único. A comprovação de inscrição e a apresentação do certificado de conclusão deverá ser realizada pelos canais oficiais de comunicação da Secretaria Executiva ou pessoalmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 19 de outubro de 2023.

Giovana Castanheira – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO  
CMDCA.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B770-9CF3-39EA-1961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA CASTANHEIRA (CPF 701.XXX.XXX-04) em 30/10/2023 15:41:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B770-9CF3-39EA-1961>